



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Delega a competência à Reitora e aos Diretores-Gerais sobre a atualização dos planos de contingência local do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

O COLÉGIO DE DIRIGENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 do Estatuto do IFMS; o art. 4º, incisos VIII e IX, do Regimento deste Colegiado; e tendo em vista as deliberações da 14ª Reunião Extraordinária, em 19 de outubro de 2021, referentes aos processos nº [23347.010360.2020-56](#) - *Campus* Aquidauana; nº [23347.009118.2021-11](#) - *Campus* Campo Grande; nº [23347.010317.2020-91](#) - *Campus* Corumbá; nº [23347.009155.2021-29](#) - *Campus* Coxim; nº [23347.010261.2020-74](#) - *Campus* Dourados; nº [23347.009146.2021-38](#) - *Campus* Jardim; nº [23347.009153.2021-30](#) - *Campus* Nova Andradina; nº [23347.009109.2021-20](#) - *Campus* Naviraí; nº [23347.009189.2021-13](#) - *Campus* Ponta Porã; nº [23347.010204.2020-95](#) - *Campus* Três Lagoas; e nº [23347.009183.2021-46](#) - Reitoria,

RESOLVE

Art. 1º Redefinir a designação de competências para que a Reitora e os Diretores-Gerais conduzam, juntamente com seus respectivos subcomitês de biossegurança, as atualizações dos planos de contingência local do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Recomendar que os planos de contingência local contenham:

I - Implementação de distanciamento seguro, com recomendação de 1 (um) metro;

II - Realização, se possível, de monitoramento no momento da chegada dos servidores, alunos, colaboradores e público externo, e/ou que seja determinado um horário em dias oportunos para aferir a temperatura corporal e verificar a existência de sintomas gripais nos servidores, colaboradores e estudantes no *campus* e Reitoria, por meio de termômetros infravermelhos/planilha de controle e em interação com as orientações dos profissionais do setor de saúde;

III - Após o período do atestado médico, o servidor deverá permanecer em trabalho remoto até o cumprimento do período de 14 (quatorze) dias;

IV - Lotação dos veículos reduzida com o intuito de evitar aglomeração em seu interior. Casos excepcionais deverão ser analisados localmente;

V - Permanência do usuário nas bibliotecas, para o tempo de pesquisa e empréstimo de livros, não seja superior a 1 (uma) hora, salvo os casos em que não seja possível atender as solicitações de empréstimo por via virtual; e

VI - Na inviabilidade de atender aos critérios recomendados pelos planos, medidas de redução de ocupação (maior distanciamento possível, baseado na realidade de cada *campus*) e melhoria da proteção respiratória (máscaras) são recomendadas para salas/setores e devem ser avaliadas caso a caso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Presidente do Colégio de Dirigentes

Documento assinado eletronicamente por:

- Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITORA - CD1 - IFMS, em 22/10/2021 16:49:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 234077

Código de Autenticação: 51fea36776



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br